



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.321/2019

DATA 27/02/2019

AUTÓGRAFO N°002/2019
PROJETO DE LEI N°003/2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 003/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A :

Art. 1º- Fica autorizada a concessão, a título de revisão geral anual, nos percentuais acumulados de:

I - 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), referente ao ano de 2017.

II - 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento), referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Aplica-se o total, cumulativamente, de 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, no subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 3º - O percentual total concedido no Art. 2º tem como base o índice acumulado, INPC-IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 e janeiro a dezembro de 2018, com fim de recomposição dos subsídios devido a perda salarial pela inflação.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2019.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.317/2018.

Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário